



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO III, AO CONTRATO Nº. 59/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA CONSBARRA CONSTRUÇÕES LTDA

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF- 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA CONSBARRA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.946.230/0001-88, com sede na cidade de Ibaiti/PR, Rua Ananias Costa, 250, Centro, CEP -84.900-000, neste ato representado por, **LEANDRO SCHENA DIAS RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o n.º 050.289.419-98, RG. 10.576.945-8, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti/PR, Rua Amabile nº 40, Centro, CEP - 84.900-000, celebram o terceiro termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.

De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quarta do contrato: prazo de execução, do início do serviços e prorrogação e Cláusula vigésima segunda (VIGÊNCIA), mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por mais 90 dias.

CLAUSULA SEGUNDA - DA INALTERAÇÃO.


Parágrafo único. As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

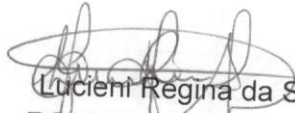
E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de novembro de 2014.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CONSBARRA CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA


Adenilson Silva
RG. 5.388.413-0 SSP/PR


Lucieni Regina da Silva
RG. 5.703.768-7 SSP/PR

527,62)	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
527,62)	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
527,62)	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
imestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
273,34	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00

**VIAS DE VALORES
OCIAL**

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
imestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
-	-	-
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
-	-	-
0,00	0,00	0,00
2.436,39	20.650.861,70	0,00
0,00	0,00	0,00
22,00	22,00	22,00

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
imestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
-	-	-
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
-	-	-
0,00	0,00	0,00

Sônia Aparecida Luzeiro Marques
 Representante do Sindicato
 Angela Cristina de Oliveira
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2014.
 Cambará, 02 de dezembro de 2014
João Mattar Olivato
Prefeito Municipal de Cambará

DECRETO Nº 961/2014
 Prorroga-se o mandato de Diretor de Escola disposto na Lei Municipal nº 297 de 29 de março de 2012.
 O PREFEITO MUNICIPAL de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e nos termos dos artigos 182 da Lei nº 297/2012,
DECRETA
 Art. 1º Fica prorrogado por mais 01.(um) ano, o mandato de Diretor de Escola, escolhido através de eleição pela comunidade escolar, (professores e funcionários)
 Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Art. 3º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 2014.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO III DO CONTRATO Nº. 0059/2014
 Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CONSBARRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ/MF nº. 16.946.230/0001-88
 Objeto: Construção de calçadas em blocos intertravados de concreto (paver), conforme item 04.2 do edital.
 Contas Dotações: 2514 fonte 00.770 do exercício de 2014.
 Valor: R\$ 299.870,36 (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos).
 Período: De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quarta do contrato: prazo de execução, do início do serviços e prorrogação e Cláusula vigésima segunda (VIGÊNCIA), mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por mais 90 dias.
 Data da Assinatura: 25/11/2014.
 Foro: Comarca de Andirá – PR.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

DECRETO nº 963/2014
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.
 PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 081/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO D/E/C/R/E/T/A/
 Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 081/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO.
 Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA pelo valor de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).
 Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.
 Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 03 de dezembro de 2014.
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Edição N: 2771 04/12/2014 Pg: A-7